



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.614, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
MORADA NOVA NA FORMA QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Respeitado o escalonamento vertical do Quadro de Pessoal do Magistério, fica reajustado o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Morada Nova que desempenham as atividades de docência, com ampliação em todas as faixas salariais, nos percentual a seguir especificado e de conformidade com o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei:

I – 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) para a **Classe I** correspondente aos profissionais do magistério em atividade de docência; e

II – 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) para a **Classe II** correspondente aos profissionais do magistério em atividade de docência.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de março de 2013.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO DE MORADA NOVA

ANEXO ÚNICO a que se refere o art.1º da Lei 1.614, de 04 de março de 2013.

CLASSE I		
Ref.	20h	40h
1	783,50	1.567,00
2	814,84	1.629,68
3	847,43	1.694,87
4	881,33	1.762,66
5	916,58	1.833,17
6	953,25	1.906,50
7	991,38	1.982,75
8	1.031,03	2.062,07
9	1.072,27	2.144,55
10	1.115,16	2.230,33
11	1.159,77	2.319,54
12	1.206,16	2.412,32
13	1.254,41	2.508,82
14	1.304,59	2.609,17
15	1.356,77	2.713,54

CLASSE II		
Ref	20h	40h
1	948,04	1.896,07
2	985,96	1.971,91
3	1.025,39	2.050,79
4	1.066,41	2.132,82
5	1.109,07	2.218,13
6	1.153,43	2.306,86
7	1.199,57	2.399,13
8	1.247,55	2.495,10
9	1.297,45	2.594,90
10	1.349,35	2.698,70
11	1.403,32	2.806,65
12	1.459,46	2.918,91
13	1.517,83	3.035,67
14	1.578,55	3.157,10
15	1.641,69	3.283,38